



PARECER ÚNICO Nº 2083083/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12491/2007/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga Poço Tubular	PA COPAM: 7457/2008	SITUAÇÃO: Autorizada
---	-------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA.	CNPJ: 13.569.064/0012-02	
EMPREENDIMENTO: POSTO SÉCULOS 2	CNPJ: 13.569.064/0012-02	
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - MG.	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 16° 44' 21,94" LONG/X 43° 49' 04,08"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Bacia Rio do Vieira	
UPGRH: SF10: Bacia do Rio Verde Grande	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Capacidade de armazenamento: 225 m ³	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dinâmica Engenharia / Taisa Marçal Marcelino		REGISTRO: CRQ/MG 02.200.332
RELATÓRIO DE VISTORIA: 95/2012 50/2013		DATA: 23/02/2012 14/06/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Eliane Almeida de Moraes – Analista Ambiental	1332710-1	
Joycemara Carrera da Cunha – Analista Ambiental	1220685-0	
Reinaldo Miranda Fonseca – Analista Ambiental	0615025-4	
Rodrigo Ribeiro Rodrigues – Analista Ambiental	1274471-0	
Paula Agda Lacerda da Silva – Analista Ambiental	1332576-6	
De acordo: Marco Tulio Parrela de Melo – Diretor Regional de Apoio Técnico	1149831-8	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449172-6	



1. Introdução

O Processo Administrativo nº 12491/2007/001/2011 em análise, trata-se de solicitação da Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) da empresa Rede HG Combustíveis Ltda., formalizado em 10/11/2011, para atividade principal de revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool.

O empreendimento classificado como grande porte, classe 5 segundo Deliberação Normativa COPAM nº74, de 09 de setembro de 2004 possui capacidade de armazenamento de 225 m³, opera desde 03/01/1998 segundo dados fornecidos no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE.

Em 14/03/2013 foi enviado a SUPRAM Norte de Minas comunicado de alteração de sua razão social e CNPJ, pois a empresa passou por incorporação. Desta forma, alterou-se o nome do empreendimento Comércio de Combustíveis Séculos Ltda., CNPJ: 06.149.955/0001-91 para Rede HG Combustíveis Ltda., CNPJ: 13.569.064/0012-02. Houve também atualização do endereço, já que na criação do CNPJ antigo o local onde funciona o posto fazia parte de outro bairro junto à Prefeitura de Montes Claros. Cabe ressaltar que o posto Séculos 2 continua funcionando no mesmo local.

O empreendimento se encontra instalado na Avenida Dr. Mario Tourinho, s/nº, bairro Camilo Prates, estaca 198, lote 03, município de Montes Claros/MG.

Respondem pelas informações prestadas no RCA e PCA:

- Taísa Marçal Marcelino – Engenheira Química Industrial - CRQ: 2200332
- Francisco Peres Durães Neto – Engenheiro Civil – CREA-MG: 104157/D
- Marcus Vinícius de Oliveira Pinto – Engenheiro Ambiental - CREA-MG: 99539/D
- Lauro Fontes - Engenheiro de Operação-mec de Máq. e Ferramentas – CREA-SP: 51429/D
- Leandro Zuba Maia – Engenheiro Eletricista – CREA-MG: 325399

As vistorias técnicas para acompanhamento do referido processo foram realizadas em 23/02/2012 e 14/06/2013, gerando os Relatórios de Vistorias nºs 95/2012 e 50/2013 respectivamente.

Salientamos que durante a segunda vistoria, verificou-se a não conformidade do empreendimento com o Anexo I e Anexo II a que se refere o artigo 83 e 84 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 códigos: 116, 122 e 213. Ambas as infrações potencialmente poluidoras classificadas como gravíssimas e grave. Conforme abaixo descrito:

- Pontos de descarga de combustíveis gasolina/etanol sem câmara de proteção SUMP.
- Causar poluição ou degradação ambiental devido à inexistência de câmara de proteção SUMP e com indícios de contaminação do solo, situações essas que podem causar danos aos recursos hídricos e prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população.
- Extrair água subterrânea em desconformidade com a outorga Portaria 01165/2008.

Foi preenchido o Auto de Fiscalização nº32147/2013 em seguida os Autos de Infrações nº65888 e 64036 bem como abertura de processo infracional que tramita perante SUPRAM Norte de Minas.

O empreendimento foi embargado parcialmente na área de Descarga de Combustíveis (Álcool/Gasolina) até posterior adequação da área e instalação de SUMP's, procedimentos



comprovados através de projeto executivo, relatório fotográfico e notas fiscais de compra dos equipamentos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

2. Caracterização do Empreendimento

Caracteriza como atividade principal do posto Rede HG Combustíveis Ltda., nome fantasia Posto Séculos 2, a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool. Possui contrato com a Raízen Combustíveis S/A, nova denominação social da Shell Brasil Ltda. Há uma área para Lavagem de Veículos desativada e Troca de Óleo sob responsabilidade do posto. Possui as seguintes atividades administradas por terceiros: Borracharia, Loja de Conveniência, Lanchonete/restaurante, Autopeças, Oficina e Hotel.

O empreendimento está localizado em Zona Urbana do Município de Montes Claros/MG, na Avenida Doutor Mário Tourinho, s/nº, bairro Camilo Prates, em terreno relativamente plano, com área total de 37.944,89 m², sendo 2.404,79 m² de área construída.

O regime de operação do estabelecimento funciona 24 horas, com mais de 20 funcionários em escala de revezamento em 03 turnos. Sendo os turnos: 06:00 às 14:00h, 14:00 às 22:00h e 22:00 às 06:00h.

O posto possui duas pistas de abastecimento compostas por 07 bombas. Sendo 04 bombas de diesel, 01 de gasolina, 01 gasolina/álcool e 01 de diesel S10. A área conta ainda com um tanque subterrâneo para armazenamento do óleo usado para rerrefino. Verificou-se a existência do SUMP para a contenção de eventuais vazamentos em todas as bombas de abastecimento do empreendimento. As bombas possuem válvula de retenção em suas bases e a manutenção segundo informações prestadas pelo empreendedor é realizada mensalmente pela empresa Petrobel Manutenções Técnicas Ltda. A área possui piso concretado e canaletas que conduzem os efluentes gerados para a caixa separadora de água e óleo - SAO. Os pontos de descarga de combustíveis (09 pontos de descarga) do empreendimento estão dispostos em duas áreas, uma delas equipada com SUMP's e válvulas de anti-transbordamento. Entretanto, foi observado ausência de cruzetas nos pontos de descargas e combustível no interior dos SUMP's. Na Área de Descarga (gasolina/etanol) identificou-se a ausência de canaletas e câmara de proteção SUMP, bem como presença de manchas de óleo sobre o solo. Foi verificada também a presença de respiros dos tanques (06 und.) e sua conformidade com a legislação vigente.

O Sistema de Tancagem SASC – Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível foi adotado em todo o empreendimento, sendo 08 tanques do tipo tanque atmosférico subterrâneo de aço carbono de parede dupla, sendo a parede externa em material não metálico – ABNT-NBR 13785 (Tanque Jaquetado). Segundo informações prestadas pelo empreendedor, 06 tanques foram instalados em 1997. Foi constatada a existência de 09 tanques de armazenamento de combustíveis, sendo 06 tanques de Diesel com capacidade de 30 m³ (05 comum e 01 tipo S10), 01 tanque compartimentado (15 + 15 m³) de Gasolina e 01 tanque de Álcool com capacidade de 15 m³, totalizando uma capacidade de armazenamento de 225 m³. Os tanques possuem boca de visita equipadas com bacias de contenção SUMP e válvulas anti-transbordamento. O Monitoramento do Estoque é realizado a cada troca de turno manualmente (régua). O Monitoramento de Vazamentos é



realizado através do Monitoramento do Estoque e do Teste de Estanqueidade anualmente, conforme informado e apresentado pelo empreendedor no Plano de Controle Ambiental - PCA.

Na área de armazenamento de resíduos sólidos contaminados com óleo (Classe I) os mesmos são armazenados em tambores plásticos dispostos em local coberto, com piso impermeabilizado, isolado. Entretanto, foram encontrados alguns resíduos (Classe I) dispostos de forma irregular em caçambas a céu aberto. Durante a vistoria o representante do empreendimento informou e comprovou através de recibos, que a empresa contratada Biopetro Prestação de Serviços Ambientais Ltda. recolhe os resíduos Classe I, ficando responsável pela destinação final. Os resíduos sólidos domésticos são armazenados em caçambas dispostas em local aberto para posteriormente serem recolhidos pela empresa Torres Manutenções segundo dados fornecidos pelo empreendedor.

Efluentes líquidos industriais são originados na pista de abastecimento e demais áreas de descarga de combustíveis e óleo originado da troca de óleo. Posteriormente os efluentes, exceto o óleo originado da troca de óleo, são canalizados por meio de canaletas para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

A Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO apresentava-se em bom aspecto. Sua limpeza é realizada quinzenalmente conforme informações prestadas, sendo que a água residuária resultante do tratamento é destinada à rede de drenagem pluvial da rodovia. Os resíduos oleosos gerados são recolhidos pela empresa Biopetro Prestação de Serviços Ambientais Ltda. segundo recibos anexos aos autos do processo.

Os Efluentes Sanitários são destinados a um sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro estando devidamente instalados no empreendimento.

3. Caracterização Ambiental

A área de influência do empreendimento foi apresentada de maneira bastante sucinta no Relatório de Controle Ambiental - RCA. A vistoria teve como objetivo complementar a análise técnica adequada da viabilidade ambiental do empreendimento, quanto a sua localização e propostas para um efetivo controle dos impactos ambientais gerados.

A empresa deve operar de acordo com as determinações feitas pela DN 50/2001, Resolução CONAMA 273/2000 e NBR 13786/2005.

O empreendimento se localiza na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Verde Grande, tendo como corpo d'água mais próximo os córregos Pau Preto, Cruzeiro e do Matias.

O posto foi enquadrado como sendo de Classe 1 (num raio de 100 m em relação ao seu entorno), segundo norma técnica NBR 13.786/2005.

Foi anexada aos autos do processo a Declaração de Conformidade com as Normas e Regulamentos Administrativos do Município expedido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros datado de 21 de dezembro de 2010, autorizando a atividade do empreendimento no local informado assim como o Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), data da publicação de 26 de fevereiro de 2007, emitido em 09 de novembro de 2011 e tem o número de autorização - MG0208632 devendo ser revalidado a cada 3 meses.



O empreendedor apresentou o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 689 de acordo com o PT 024/08, datado de 15 de dezembro de 2008 com validade até 15 de dezembro de 2013.

3.1. Meio Biótico

O empreendimento funciona em área urbana, com limites à área residencial, onde seus aspectos naturais como fauna e flora foram modificados e descaracterizados pela ação antrópica.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM e ao Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais - ZEE foi verificado que o empreendimento não está situado na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação da Lapa Grande. De acordo dados dos SIAM foi verificada a existência dos seguintes córregos em seu entorno: Pau Preto, Cruzeiro e Matias.

3.2. Meio Físico

O empreendimento está localizado em zona urbana. A região possui clima do tipo Tropical Semiárido, quente e seco, com período de chuvas entre outubro e março. O terreno onde se situa o empreendimento pertence à geologia regional predominando um relevo ondulado, com mares de morros e montanhas. O solo é classificado como material silto argiloso seguido de material silto arenoso de colorações que variam do marrom escuro ao marrom claro. Na estrutura do solo temos formação pre-cambriana antiga, com ocorrência de siltito, ardósia, calcários, filitos, calcita, galena, minério de ferro, azotato de potássio, cristal de rocha e ouro de aluvião. Possui permeabilidade do solo de $4,2 \times 10^{-6}$ cm/hora. Com profundidade do lençol freático superior a 8 metros. Fluxo do lençol freático à Noroeste.

3.3. Meio Socioeconômico

As principais atividades econômicas do município de Montes Claros são: a indústria, a construção civil, o comércio e a agropecuária. A Gestão Ambiental do município se dá através do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Lei nº 3.754, de 15 de junho de 2.007. O empreendimento Posto Séculos 2 contribui para o desenvolvimento da região, arrecadando impostos, gerando empregos e aumento da renda para cerca de 25 famílias.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio de um poço tubular localizado no empreendimento, o qual possui regularização ambiental. O poço é regularizado junto ao órgão ambiental através da Portaria nº01165/2012, Processo nº07457/2008 com vencimento em 20/10/2016.

Capta 6,0 m³/h (seis metros cúbicos por hora) das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio do Vieira, para fins de consumo humano e lavagem de veículos, com tempo de



captação de 01:00 hora/dia e 12 meses/ano, através da instalação de 01 (um) poço no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas 16°44'19"S de latitude e 43°49'01"W de longitude, com NE de 48,88 m e ND de 115,0 m e profundidade de 140 m.

O processo de outorga acima descrito foi deferido com condicionantes:

- Instalações de horímetro e equipamento hidrométrico e realização de leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-os em planilhas que deverão ser apresentadas ao órgão ambiental quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.
- Realização de análise de água do poço, para os parâmetros: BTEX, HPA, HTP com periodicidade anual e envio dos resultados ao órgão ambiental quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.

Durante análise das condicionantes do processo de outorga, verificou-se o atendimento à solicitação de implantação do horímetro e hidrômetro. Entretanto as leituras semanais nos equipamentos e armazenamento dos dados em planilhas não estavam sendo realizadas, pois o hidrômetro foi adquirido recentemente. Posteriormente à implantação foi enviado ao órgão planilha contendo dados referentes aos meses de agosto e setembro de 2013. Após análise dos mesmos, constatou-se que a quantidade de horas e quantidade de água extraída não correspondia ao outorgado. Dessa forma, o empreendimento sofreu uma autuação (Auto de Infração 64036). Quanto à realização das análises laboratoriais, estas foram atendidas conforme solicitado.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá Intervenção Ambiental (AIA).

6. Reserva Legal

De acordo Certidão da Prefeitura Municipal de Montes Claros, Secretaria de Planejamento e Coordenação, processo nº29.319/2012, e inscrição municipal de nº401450 o empreendimento está localizado no perímetro urbano nesta cidade, que o dispensa da demarcação e averbação de Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Resíduos Sólidos:

Os resíduos gerados segundo a classificação ficam agrupados da seguinte forma:

Classe I: Embalagens de óleo lubrificante, filtros de óleo, areia e lodo do fundo do(s) separador (es), água/óleo e caixas de areia.

Classe II: Outras embalagens (xampu, limpa-vidros, removedores, etc.), Resíduos de borracharia, Outros resíduos (administração, restaurante, etc.).



Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos Classe I gerados, aproximadamente 300 kg/mês, são dispostos de forma temporária em uma área concretada, coberta e com acesso restrito e posteriormente encaminhados para empresa contratada Biopetro Prestação de Serviços Ambientais Ltda. e Serquip Tratamento de Resíduos conforme recibos apresentados.

Já os resíduos Classe II gerados, aproximadamente 75 Kg/mês, são dispostos semanalmente em uma caçamba a céu aberto e posteriormente recolhidos pela empresa contratada Torres Manutenções, sendo a mesma responsável pela destinação final.

- Efluentes Líquidos:

Os efluentes líquidos gerados são provenientes dos sanitários presentes no local, da lavagem das duas pistas de abastecimento, possíveis vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível.

Medida(s) mitigadora(s):

Os efluentes sanitários gerados pelas atividades humanas (restaurante, sanitários e escritório) são encaminhados para um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. De acordo análises apresentadas o tratamento apresenta eficiência de 88% e deve ser monitorado durante a vigência da licença.

Os efluentes líquidos gerados nas pistas de abastecimento do empreendimento são drenados por canaletas até a Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO. Quando da manutenção da Caixa SAO o efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada é coletado através de recipiente específico. Ficando temporariamente armazenado em local adequado e posteriormente recolhido por empresa contratada. De acordo análises apresentadas, a Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO apresenta eficiência com resultado abaixo do valor máximo permitido – VMP e deve ser monitorado durante a vigência da licença.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em um tanque subterrâneo, periodicamente, recolhido pela Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. e/ou Tasa Lubrificantes Ltda. O recolhimento encontra-se comprovado através do Certificado de Coleta de Óleo Usado, constante dos autos do processo, referente ao descarte de 2200 litros e 500 litros respectivamente do produto. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 307/2002, devendo, a título de condicionante desta Licença, promover o envio das informações quanto à destinação desse resíduo, nos moldes das exigências do Anexo II.



- Efluentes atmosféricos:

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes, principalmente, dos compostos orgânicos voláteis (VOC), provenientes dos vapores de combustíveis de respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados durante as operações de descarga de combustíveis.

Medida(s) mitigadora(s):

As emissões são devidamente controladas pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques.

- Ruído:

Os impactos associados à poluição sonora são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e compressor de ar, do processo de lavagem a jato de água e da manobra dos veículos no interior do posto revendedor. De acordo informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA, o empreendimento no exercício de suas atividades não faz uso de equipamentos que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Medida(s) mitigadora(s):

Devido o nível de ruído não ultrapassar os limites estabelecidos para fontes de ruído do empreendimento, constatado em vistoria que os mesmos não apresentaram níveis de incômodo ou anormais, não foram implantadas medidas mitigadoras.

8. Programas e/ou Projetos

O empreendimento possui o Plano de Atendimento a Emergência – PAE de respostas a incidentes, onde o mesmo visa atender aos parâmetros estruturais e constantes do Termo de Referência PC-006. O documento base do PAE deverá ser de fácil acesso e de pleno conhecimento de todos os empregados, nos diversos níveis hierárquicos da organização. Ele deverá permanecer arquivado no estabelecimento, por um período de 05 (cinco) anos, estando o mesmo acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela sua elaboração. Sendo o Engenheiro de Segurança no Trabalho Leandro Zuba Maia – CREA 85441/D o responsável pela elaboração do PAE do empreendimento em questão. Datado de 28 de dezembro de 2010. Cita que os funcionários já foram treinados na data de 21/10/2010 com carga horária de 22 horas.

9. Compensações

O empreendimento em questão, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que não se fez necessário um Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.



10. Controle Processual

O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva para a atividade de posto revendedor de combustíveis, empreendimento de classe 5 (cinco), localizado na zona urbana de Montes Claros – MG.

O art. 14 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 dispõe:

“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

Tendo em vista o fato da instalação e operação do empreendimento ser anterior à publicação do Decreto Estadual 44.844/08, fica excluída a aplicação da penalidade administrativa referente à instalação e operação do empreendimento sem a licença ambiental pertinente, nos moldes do artigo 15 do referido Decreto:

“Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade”.

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos: cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95; comprovante do recolhimento das custas referentes à análise do processo, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005; certidão de inexistência de débitos ambientais nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005; declaração da Prefeitura Municipal de Montes Claros, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, da Resolução Conama 237/97. A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular já regularizado.

A análise técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo demonstrou a viabilidade ambiental do empreendimento. Deste modo, o processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor – Resolução CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa COPAM N.º 50/2001 e nº 60/2002, em observância a Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.



Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, localizado no município de Montes Claros - MG pelo prazo de 04 (quatro) anos, com a obediência as condicionantes estabelecidas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Rede HG Combustíveis Ltda., para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no município de Montes Claros, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Rede HG Combustíveis Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Rede HG Combustíveis Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Rede HG Combustíveis Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Rede HG Combustíveis Ltda.

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda.

Empreendimento: Posto Séculos 2

CNPJ: 13.569.064/0012-02

Município: Montes Claros / MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 12491/2007/001/2011

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa da SAO), considerados pela NBR 10.004/2004 como Resíduos Classe I (perigosos), para empresas licenciadas e credenciadas.	Semestralmente
03	Apresentar alternativa ambientalmente correta para disposição final dos resíduos sólidos Classes IIA e IIB, segundo a NBR 10.004/2004.	60 dias
04	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes IIA e IIB, segundo a NBR 10.004/2004.	Semestralmente
05	Executar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar contratos das empresas terceirizadas inseridas na área do empreendimento.	60 dias
07	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Rede HG Combustíveis Ltda.

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda.

Empreendimento: Posto Séculos 2

CNPJ: 13.569.064/0012-02

Município: Montes Claros / MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 12491/2007/001/2011

Validade: 04 anos

1. Vazamento de combustíveis

A cada 01 (um) ano, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados a SUPRAM NM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da Fossa Séptica	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais, DBO, DQO, nitrogênio total, fósforo total, coliformes fecais, óleos e graxas, LAS (detergentes) e fenóis.	<u>Trimestral</u>
Entrada e saída da caixa SAO (caixa separadora de água e óleo)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, DBO, DQO, óleos e graxas, LAS (detergentes).	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-NM os resultados das medições efetuadas, neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº167/2011 e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Norte de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Rede HG Combustíveis Ltda.

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda.

Empreendimento: Posto Séculos 2

CNPJ: 13.569.064/0012-02

Município: Montes Claros / MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 12491/2007/001/2011

Validade: 04 anos



Foto 01. Pista de abastecimento



Foto 02. Respiros dos tanques



Foto 03. Área de armazenamento resíduos Classe I



Foto 04. Pistas de abastecimento



Foto 05. Canaletas



Foto 06. Check Valve



Foto 07. Caixa Separadora de Água e Óleo



Foto 08. Fossa Séptica



Foto 09. SUMP na boca de visita do tanque



Foto 10. SUMP Ponto de Descarga